

Protocolo de Cooperação

Entre

Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L.

e

André Manz Produções Culturais e Desportivas Unipessoal, Lda

A Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., doravante designada COFAC, pessoa coletiva n.º 501 679 529, com sede no Campo Grande, n.º 376, em Lisboa, neste ato representada pelo Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio e Profa. Doutora Maria da Conceição Soeiro, na qualidade de Diretores; e pelo Prof. Doutor Jorge dos Santos Proença Martins, na qualidade de Diretor da Faculdade de Educação Física e Desporto.

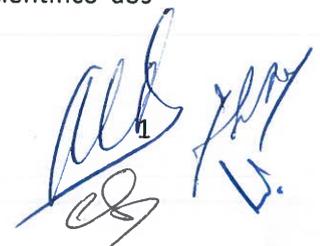
e

André Manz Produções Culturais e Desportivas Unipessoal Lda., doravante designada Manz Produções, pessoa coletiva n.º 504 342 061, com sede na Rua Rui Teles Palhinha, 3, 2.ºE, 2744-015 Porto Salvo, neste ato representada por André Luiz Manz, na qualidade de Gerente.

CONSIDERANDO

Que o mercado da formação em fitness mantém um nível de crescimento de profissionais qualificados, o que implica um aumento na formação de profissionais qualificados, bem como a necessidade de desenvolver projetos de investigação e formação que potenciem a credibilidade do setor;

Que os programas de ginástica de grupo da Les Mills International, preconizam um processo de formação inicial e formação contínua e a Manz Produções pretende assegurar condições ideais para o desenvolvimento deste processo, mas acima de tudo, dar um maior suporte científico aos programas, associando o conceito de formação ao de investigação;



Que as duas entidades outorgantes pretendem criar um espaço onde docentes e alunos das instituições de ensino tuteladas pela COFAC possam também desenvolver a sua investigação nesta área específica.

Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

PARTE I

Disposições gerais

Cláusula 1ª

(Âmbito)

As partes acordam em cooperar nos seguintes domínios:

1. Realização de estudos que facultem um melhor conhecimento das atividades físicas, assim como a aptidão física da população;
2. Conceção e realização de formação especializada em termos de responder às necessidades de melhores e mais dirigidas competências técnicas, científicas, pedagógicas e organizacionais;
3. Exploração e gestão do Clube de Exercício e Saúde (CES);
4. Planeamento, conceção, promoção, organização e desenvolvimento de cursos de formação, profissional específica, nomeadamente Cursos de Formação à Medida, Cursos de Formação Intensiva entre outros.
5. Realização de prática pedagógica/Estágio por alunos da licenciatura em Educação Física e Desporto, devidamente supervisionados por docentes especialistas da Universidade Lusófona e enquadrados tecnicamente pela entidade acolhedora conforme regulamento próprio;
6. Organização de ações pontuais (workshop, masters classes).



PARTE II
Clube de Exercício e Saúde

Cláusula 2ª

(Clube de Exercício e Saúde - CES)

1. De acordo com o modelo de cooperação, previsto na Cláusula 1ª, as partes acordam em constituir um Clube de Exercício e Saúde (CES), tendo em conta o seguinte:
 - a. Para além de se constituir como um espaço para a prática de exercício físico para a comunidade escolar (docentes, discentes e funcionários) das instituições tuteladas pela COFAC, deverá reunir as condições para que se desenvolvam projetos de investigação no seu seio;
 - b. O acesso ao Clube deverá estar facilitado, tanto pela aplicação de taxas mensais inferiores aos valores de mercado, como pela disponibilização de um horário dilatado, com vista a que a comunidade das instituições tuteladas pela COFAC elejam o CES como o local privilegiado para a prática de exercício físico;
 - c. Paralelamente, o Clube deverá constituir um espaço de excelência para que sejam desenvolvidos projetos de investigação, particularmente pelos alunos finalistas.

2. Consideram-se como tuteladas pela COFAC as instituições seguintes:

ESEAG Escola Superior de Educação Almeida Garrett;

ISDOM Instituto Superior D.Dinis;

ISMAT Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes;

ISPO Instituto Superior Politécnico do Oeste;

ULHT Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

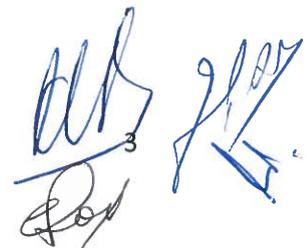
ULP Universidade Lusófona do Porto.

Cláusula 3ª

(Disponibilização de serviços)

O CES disponibilizará aos sócios os seguintes serviços:

1. Avaliação da condição física: peso e composição corporal, pressão arterial, aptidão cardiorrespiratória, flexibilidade.
2. Aulas de grupo Les Mills, entre outras.
3. Treino cardiovascular, treino da força e treino funcional;



4. Serviço de Treino Personalizado (serviço de valor acrescentado).

Cláusula 4ª

(Funcionamento do CES)

A Manz Produções obriga-se a explorar e gerir o CES, e a contratar como colaboradores, preferencialmente, alunos das instituições tuteladas pela COFAC, assumindo os custos de:

1. Royalties para a Les Mills International, por utilização dos programas da sua marca.
2. Manutenção e reparação de equipamentos desportivos;
3. Remunerações com Staff (rececionistas e instrutores);
4. Decoração de espaços no interior do CES;
5. Seguros para sócios;
6. Caberá, igualmente, à Manz Produções:
7. Manter o horário (dias úteis, das 10.00-14h00 e das 15h00 às 20.00 horas) para o CES no período correspondente ao calendário letivo, efetuando adaptações ao mesmo nos períodos correspondentes a interrupções letivas;
8. Promover a investigação científica em torno dos programas Les Mills, criando condições para que docentes e discentes possam desenvolver projetos de investigação neste domínio;
9. Organizar ações pontuais (cursos de especialização, workshops, master classes) dando resposta a necessidades específicas da comunidade escolar.

Cláusula 5ª

(Recursos)

A definição dos recursos humanos a afetar nas áreas funcionais, bem como a identificação dos meios e outros recursos a utilizar constam do Anexo 1 a este protocolo.

Cláusula 6ª

A COFAC obriga-se a:

1. Ceder as instalações do CES a título gratuito, incluindo sábados e domingos para realização de Cursos de Formação no horário das 9 .00 às 19.00 e, mediante acordo, até às 23.00 horas;



2. Ceder dois auditórios ou salas de aula, com capacidade para 45 alunos, para realização de formação, aos sábados ou domingos;
3. Providenciar na limpeza diária do CES;
4. Pagar os custos associados aos consumos de água e eletricidade do CES.
5. Fornecimento gratuito do Serviço de Internet ao CES.
6. Divulgar o CES nos seus canais de comunicação, através de imagem e texto fornecidos pela Manz

PARTE III

Cursos de Pós-Graduação e Especializações

Cláusula 7ª

(Organização de cursos de Pós-Graduação e Especializações)

1. As partes promovem, em articulação, cursos de pós-graduação e de especialização nas áreas do Desenvolvimento Pessoal, Desporto e Gestão e Administração.
2. A conceção, divulgação, formação, execução e avaliação de cada curso é da responsabilidade das entidades tuteladas pela COFAC, em articulação com a Manz Produções.
3. Cabem à Direção e Coordenação Científica, Pedagógica e Executiva de cada curso as competências previstas no número anterior, bem como outros fatores relativos ao bom funcionamento dos cursos.
4. À COFAC, em especial, compete:
 - a. Planear as ações formativas;
 - b. Designar os Coordenadores dos cursos, ouvida a Manz Produções;
 - c. Facultar todos os elementos necessários à realização dos cursos, nomeadamente no que concerne ao corpo docente;
 - d. Disponibilizar a Ficha Académica de Curso para cada ação formativa a realizar, conforme modelo em uso.
 - e. Promoção e divulgação dos cursos de Pós-Graduação e Especializações nos seus canais de comunicação, através de imagem e texto fornecidos pela Manz
 - f. Emitir Certificados num prazo de 360 dias a contar da data do fim da ação.



- g. Assegurar salas para todas as Pós Graduações que se realizem anualmente nas instituições de ensino tuteladas pela COFAC, mediante disponibilidade.
- h. Garantir acesso gratuito ao parque de estacionamento para os professores das Pós Graduações, nos horários em que estejam a lecionar, mediante disponibilidade.

5. À Manz Produções, em especial, compete:

- a. Planear as ações formativas;
- b. Organizar as inscrições e tratar de todo o procedimento respeitante aos processos dos alunos;
- c. Fixar preços, ouvida a COFAC, receber e cobrar os pagamentos respeitantes aos cursos;
- d. Facultar todos os elementos necessários à realização dos cursos, nomeadamente no que concerne ao corpo docente;
- e. Arrendar instalações, quando necessário para ações realizadas fora da COFAC;
- f. Proceder ao pagamento aos docentes (honorários, deslocações e alimentação);
- g. Pagar à COFAC, a título de remuneração pelos custos administrativos inerentes aos procedimentos de gestão dos processos e direção científica, aquando da emissão dos certificados:
 - i. **15%** do montante total de propinas definidas, sendo o cálculo do montante a pagar feito para cada turma/edição/curso de pós-graduação ou de especialização realizados nas instalações da COFAC;
 - ii. **10%** do montante total de propinas definidas, sendo o cálculo do montante a pagar feito para cada turma/edição/curso de pós-graduação ou de especialização realizados em outras instalações;
- h. Quaisquer outros custos, nomeadamente relativos a suporte de IT ou consultoria relacionadas com o desenvolvimento das atividades previstas neste protocolo, deverão ser objeto de remuneração a acordar entre as partes para caso a caso.

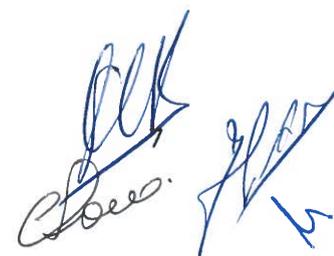


PARTE IV
Cursos de de Especialização Tecnológica - CET

Cláusula 8ª

(Cursos de Especialização Tecnológica - CET)

1. A Manz Produções promove Cursos de Especialização Tecnológica regulados pelo Decreto-Lei nº88/2006, de 23 de maio, cujo nível de qualificação, perfil profissional visado e referencial de formação integram o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).
2. Considerando os planos de estudos dos cursos de Educação Física e Desporto ministrados pelas entidades tuteladas pela COFAC, cada instituição estabelece, através de decisão aprovada pelos respetivos Conselhos Científicos, o reconhecimento e creditação de competências, de acordo com o estipulado no artigo 45.º do Decreto-Lei 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual.
3. As instituições tuteladas pela COFAC admitem para a frequência dos seus cursos de licenciatura os alunos diplomados dos Cursos de Especialização Tecnológica ministrados pela Manz Produções, sujeitando os candidatos aos processos de seriação e admissão previstos legalmente, designadamente o que concerne aos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior.
4. Nos termos legais, o desenvolvimento dos CET's é da responsabilidade da Manz Produções.
5. O desenvolvimento dos cursos será acompanhado por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAA) constituída por dois elementos designados pela COFAC e dois elementos designados pela Manz Produções.
6. A CAA será constituída e regulamentado o seu funcionamento através de contrato prévio a celebrar entre os outorgantes e imediatamente após o conhecimento da decisão de aprovação da criação e autorização e funcionamento do CET, a qual compete ao ministro da tutela, de acordo com o artigo 43º, do Decreto-Lei nº 88/2006 de 23 de maio.
7. A COFAC e a Manz Produções comprometem-se a dinamizar o processo de constituição e regulamentação do funcionamento da comissão de avaliação e acompanhamento, prevista nos números anteriores.
8. No termo de cada semestre, a CAA elaborará um relatório a ser aprovado pelas partes.
9. A COFAC compromete-se em ceder gratuitamente à Manz Produções 2 salas com capacidade para 40 alunos, para além de 1 sala equipada com computadores, para 25 horas/edição, para a disciplina de Informática, mediante disponibilidade de horário.



10. Pela utilização de outras salas e equipamentos não contemplados no número anterior, deverá a Manz Produções pagar à COFAC o valor de utilização de espaços previsto na tabela anexa, passível de atualização anual.
11. Garantir acesso gratuito ao parque de estacionamento para os professores dos CET's nos horários em que estejam a lecionar, mediante disponibilidade.

PARTE V
Disposições Finais

Cláusula 9ª
(Benefícios Educacionais)

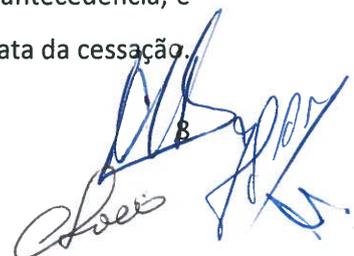
A COFAC concede benefício educacional de 20% de desconto em propina para Mestrados e Pós Graduações e 50% de desconto em propina nos doutoramentos (máximo de 2 por ano letivo) aos docentes da Manz que se inscrevam em programas de formação ministrados pelas instituições de ensino superior tuteladas pela COFAC.

Cláusula 10ª
(Ações conjuntas)

Todas as ações conjuntas, desenvolvidas no âmbito deste protocolo, devem ser devidamente identificadas em termos de enquadramento e objetivos, obrigações das partes, prazos de execução e, no caso de se assumirem obrigações patrimoniais, a parte que as assume e a quantia em causa.

Cláusula 11ª
(Vigência e revisão)

1. Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e durará por doze meses, podendo renovar-se sucessivamente por períodos iguais.
2. O protocolo poderá ser retificado e alterado por mútuo consentimento.
3. A sua rescisão poderá ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das partes, desde que a outra parte seja avisada por escrito com, pelo menos, seis meses de antecedência, e sem prejuízo da conclusão dos seminários/estágios e das ações em curso à data da cessação.



Cláusula 12ª

(Foro)

Para dirimir qualquer conflito oriundo do presente protocolo as partes decidem recorrer à arbitragem, através de uma comissão que será constituída por acordo das partes.

Cláusula 13ª

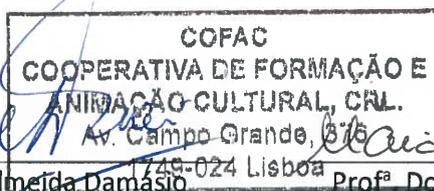
(Norma revogatória)

São expressamente revogados por acordo entre as partes os protocolos assinados anteriormente, incluindo adendas aos mesmos, designadamente os protocolos estabelecidos em 06/05/2006, 22/11/2008, 05/06/2009, 02/04/2015 e 10/11/2014.

Feito em Lisboa, em duplicado, 24/01/2019.

ANEXOS: 2

Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl. – COFAC



Manuel de Almeida Damásio
Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

Maria da Conceição Soeiro
Prof.ª Doutora Maria da Conceição Soeiro

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias - ULHT



Jorge dos Santos Proença Martins
Prof. Doutor Jorge dos Santos Proença Martins

André Manz Produções Culturais e Desportivas Unipessoal, Lda

ANDRÉ MANZ P.C.D. UNIP., LDA.
A Gerência

André Luiz Manz
André Luiz Manz

Anexo I

Definição dos recursos humanos a afetar nas áreas funcionais

No processo de recrutamento será dada preferência a alunos da ULHT. Os recursos humanos a afetar, ao nível do Clube de Exercício e Saúde, descrevem-se de seguida.

- 1 gestor de clube;
- 1 Diretor Técnico
- 4 instrutores de sala de exercício e aulas de grupo;
- 1 contabilista (já existente).

Meios e recursos a utilizar:

- Instalações
- Sala de musculação e treino cardiovascular; Estúdio de aulas de grupo;
- Gabinete de avaliação;
- Balneários.

Existentes:

- Equipamentos de musculação e treino cardiovascular;
- 15 bicicletas cycle indoor.

A investir pela Manz Produções:

- 30 sets BODYPUMP;
- 30 steps;
- Decoração da sala de musculação e treino cardiovascular e do estúdio de aulas de grupo;
- Balança;
- Bioimpedanciómetro;
- Medidor automático de pressão arterial.
- Software de controlo de acessos;
- 2 Computadores e 1 impressora;



Anexo II

TABELA DE PREÇOS PARA ALUGUER DE INSTALAÇÕES

(ULHT)

Instalações	Capacidade	DURAÇÃO DO ALUGUER	
		Dia	Hora
AUDITÓRIOS			
Agostinho da Silva	210	1 200,00 €	150,00 €
Alexandre Pessoa Vaz	250	800,00 €	75,00 €
Armando Guebuza	90	400,00 €	50,00 €
U.0.8	70	400,00 €	50,00 €
Atlântico	70	400,00 €	50,00 €
Q.2.4	70	400,00 €	50,00 €
ANFITEATROS			
S.0.9, S.0.10 e S.0.11	108	350,00 €	45,00 €
B.1.1	140	300,00 €	40,00 €
I.1.2	160	300,00 €	40,00 €
D.1.1	105	300,00 €	40,00 €
D.2.1	150	300,00 €	40,00 €
G.1.3	128	300,00 €	40,00 €
G.1.4	128	300,00 €	40,00 €
SALAS			
Biblioteca + Edif. U			
U.0.1	54	225,00 €	28,00 €
U.0.12	68	225,00 €	28,00 €
U.0.13	64	225,00 €	28,00 €
Restantes Salas	entre 18 a 38	200,00 €	25,00 €
Campus	entre 24 e 50	150,00 €	20,00 €
	Entre os 51 e70	180,00 €	23,50 €
Laboratórios de Informática		150,00 €	20,00 €
EXTERIORES			
Parque de Estacionamento	até 5 lugares: 20,00 €/dia ou 2,50 € p/h (acima de 5 só c/ parcer SAP)		
OUTROS			
1. A estes preços acresce a taxa de 23% de IVA.			
2. À utilização durante o fim-de-semana cresce uma taxa de 50%.			
3. Os preços apresentados incluem a utilização de material de apoio, tal como videoprojetor.			